



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

8º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
007/2012/PROAD que entre si fazem a
**UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE** e a empresa
**TECHNISCHE ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49 e a empresa **TECHNISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.076.092/0001-63, sediada na Rua Alcindo Guanabara, nº 24 sala 1009, Centro, Rio de Janeiro, representada neste ato pela Sr. **PAULO MILLS MILMAN**, portador da Cédula de Identidade nº. 133.405/D, expedida pelo CREA-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.029.077-30, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.030.794/2011-16**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, terminando em **28 de maio de 2015**, e do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, terminando em **17 de abril de 2015**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

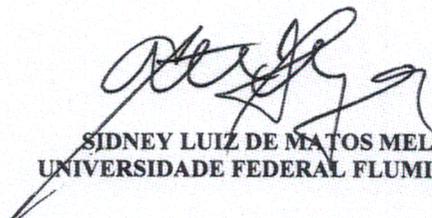
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

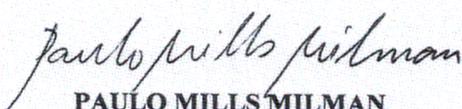
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 28 de Janeiro de 2015.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


PAULO MILLS MILMAN
TECHNISCHE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria Nº. 52.742 DE 21/11/2014

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: DAVI ALMUNERA RAEDER

CPF: 380 914397-53

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: IVE CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 110.221.177-00